



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO Nº

135/2022

RAZÕES DE VETO Nº

003/2022

ASSUNTO: **Projeto de Lei 037/2022 - "Denomina de rua Jean Adriano Milan Papalia a via pública localizada no bairro Lulu Genro".**

AUTOR: PODER EXECUTIVO

APROVADO REJEITADO RETIRADO ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 944/2022

Santiago, RS, 12 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos cordialmente, vimos encaminhar as **RAZÕES DE VETO** do Projeto de Lei 037/2022, oriundo do Poder Legislativo, que “ Denomina de rua Jean Adriano Pilan Papalia a via pública localizada no bairro Lulu Genro”.

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

DIONATHAN DE PAULA FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 2101
Em 12 / 12 / 20 22
Às 14 hs 01 min.

Funcionário Responsável

RAZÕES DE VETO

Santiago, 12 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Sr. Presidente:

Nos termos dos §ºs 2º e 3º do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Santiago, comunico a Vossa Excelência que estou apondo o **veto ao Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº PL 037/2022**, que “Denomina de rua Jean Adriano Pilan Papalia a via pública localizada no bairro Lulu Genro”, de autoria do Sr. Vereador Vereador Dionathan Farias, encaminhado a este Poder Executivo.

Na sessão legislativa do dia 21/11/2022 o Projeto foi aprovado por unanimidade pelos vereadores da Casa Legislativa.

Assim, o PL veio encaminhado pela Câmara de Vereadores para a Exmo. Sr. Prefeito, para fins de sanção ou veto, nos termos do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Santiago, através do Ofício nº 422/2022 SCV.

O Gabinete do Prefeito solicitou Parecer Jurídico para a Procuradoria Jurídica de Santiago, a qual opinou, através do Parecer nº 61//2022, pelo veto ao Projeto por vícios insanáveis.

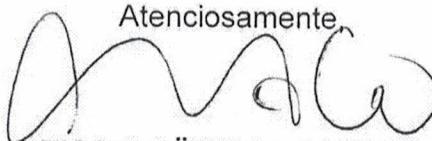
Assim, conclui-se que que o PL busca a denominação da Rua JEAN ADRIANO PILAN PAPALIA, como via pública, não possui a descrição exata da metragem da área a ser transformada em rua.

Ademais, como se nota, as Matrículas são as de nº 51.513, nº 45.517 e 51.515, sendo a primeira o imóvel em nome do Município de Santiago (onde sabidamente foram construídos campos de futebol 7) e as demais em nome da Associação das Praças da Brigada Miliar de Santiago. Assim, a área descrita no PL não está em nome do Município, mas sim de uma associação particular.

Desse modo, necessário se faz a doação da área particular ao ente público municipal, para que futuramente haja a possibilidade de denominação da via pública.

Diante do exposto, mesmo que a proposta seja meritória, **veto o Projeto de Lei nº 037/2022**, na forma do art. 55, §2 e §3º, da Lei Orgânica do Município, de 3 de abril de 1990, visto que pelos motivos acima apresentados, verifica-se a impossibilidade em sancionar um projeto que possui vício de legalidade, não podendo o Município denominar rua sem a devida propriedade municipal e especificação da área.

Atenciosamente,



TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal de Santiago

Excelentíssimo Senhor

DIONATHAN DE PAULA FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS